



RESOLUÇÃO CEPE Nº 6.470

Resolve sobre o recurso interposto pelo aluno Wellington Ferrarez Machado, referente a seu pedido de quebra de pré-requisito para a disciplina "Direito Tributário e Financeiro III (DIR526)".

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em reunião extraordinária, realizada em 12 de novembro de 2015, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os pareceres do Colegiado do Curso e da comissão especial, constituída pela Resolução CEPE n.º 6.072, cujo mandato foi prorrogado pela Resolução CEPE n.º 6.227, que analisaram esse recurso,

RESOLVE:

Não dar provimento ao recurso interposto pelo aluno **Wellington Ferrarez Machado**, matrícula nº 12.2.3025, requerimento nº 2.513/2015, contra decisão do Colegiado do Curso de Direito, que indeferiu o seu pedido de quebra de pré-requisito para cursar a disciplina "Direito Tributário e Financeiro III" (DIR526).

Ouro Preto, em 12 de novembro de 2015.

Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza
Presidente

